



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1865/2012, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), no Orçamento Programa do Município, nos termos do disposto no Artigo 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e as categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADM. DIRETA	
02.03	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0014	Educando para um Futuro Melhor	
12.361.0014.1.055	OPER.MAN.ENSINO REGULAR 1º ao 5º ANO.....	R\$ 12.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Jurídica	
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
220.0014	Programa Brasil Alfabetizado	
	TOTAL.....	R\$ 12.500,00

Parágrafo Único - As despesas fixadas neste artigo correrão com recursos de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com o Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com os §§ 3º e 4º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado pela transferência da União de R\$ 12.250,00, de conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 32, de 1º de julho de 2011 e R\$ 250,00 de rendimentos auferidos no mercado financeiro.

Artigo 2º - No Anexo I - Fonte de Financiamento dos Programas de Governo e nas Metas e Prioridades, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013 e suas alterações legais e, na Lei nº 1759/2011, de 30 de junho de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias e suas alterações legais, fica incluído e/ou modificado, para o exercício de 2012, a receita e despesa pelos valores constantes do Caput do Artigo 1º e do Parágrafo Único desta Lei.

Artigo 3º - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Artigo 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1759/2011, de 30 de junho de 2011, Lei de Diretrizes

Orçamentárias.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

